



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia - AA

NOTA TÉCNICA Nº 012/2024 - AA/GSA/USA

Data: 27/02/2024.

Assunto: Contratação Direta de Empresa - Dispensa Pequeno Valor -Prestação de Transporte por táxi

Objetivo:

Contratação direta de empresa especializada para prestação do serviço de transporte por táxi, para atendimento das demandas das unidades da Sede da CODEVASF, para o ano de 2024.

Histórico:

Através do processo nº 59500.003256/2022-02-e, foi aberta a Ordem de Serviço nº 0.0601/2022, vigente desde 02/01/2023, que teve seu vencimento em 02/01/2024.

Foi encaminhado Formulário Cotação de Preços (peça 03) à 02 (duas) empresas que prestam serviços de táxi em Brasília/DF, conforme peças 01 e 02. Ambas responderam.

A empresa COOPERTAXI DF respondeu que devido não ter as certidões de nada consta junto ao INSS e FGTS e no momento não ter previsão de regularização, não iria enviar a sua proposta (peça 04)

A empresa COOBRAS TAXI encaminhou proposta com todas as especificações de serviços prestados aos clientes. (peça 05)

No dia 26 e 27/02/2024, foram encaminhados e-mails para as empresas COOPERTAXI DF, COOBRAS TAXI e SHALLOM TAXI solicitando informações da frota de cada uma. (peças 06 a 13)

Após respostas das empresas acima citadas foi elaborado Quadro Comparativo de Preços, no qual a empresa COOBRAS TAXI ficou em 1º lugar por conta da frota e valor da bandeirada com desconto de 3% no valor total da nota fiscal. A empresa COOPERTAXI DF continua sem regularidade fiscal e a empresa SHALLOM TAXI possui uma frota menor que a da empresa COOBRAS TAXI e não prestou um serviço adequado na Ordem de Serviço nº 0.0601/2022 que resta vencida. (peça 14)

O Parecer Jurídico Referencial nº 05/2022-PR/AJ/LOV nº 22/2021, foi aprovado pela Resolução nº 318/2022 que determinou que a manifestação jurídica referencial seja aplicada nos processos administrativos que tratem de contratação direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, nos termos do art. 29, II, da Lei nº 13.303/16, dispensando a análise jurídica individualizada ao caso

concreto, após atestado nos autos o cumprimento dos requisitos elencados no Parecer Jurídico Referencial.(peça 15)

A empresa COOBRAS TAXI possui regularidade fiscal, conforme (peça 16).

Check list-Contratação Direta – Dispensa Pequeno Valor – Artigo 29, Inciso II da Lei nº 13.303/2016 (peça 17).

Segue abaixo quadro 1- Serviços de Taxi no qual a média mensal nos últimos 3 (três) anos foi na ordem de R\$ 399,38 (trezentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos), conforme quadro abaixo:

SERVIÇOS DE TÁXI

MESES	2021 (R\$)	2022 (R\$)	2023 (R\$)
JANEIRO	94,91	128,07	390,99
FEVEREIRO	167,43	323,49	259,07
MARÇO	915,48	146,26	660,05
ABRIL	288,25	207,28	579,38
MAIO	608,78	151,20	617,90
JUNHO	596,96	252,88	331,50
JULHO	194,42	655,43	259,29
AGOSTO	349,83	962,63	410,22
SETEMBRO	888,55	122,35	543,88
OUTUBRO	206,22	338,05	245,00
NOVEMBRO	558,19	445,23	
DEZEMBRO	147,66	471,24	
TOTAL ANUAL GASTO	5016,68	4.204,11	4.297,28
MÉDIA MENSAL POR ANO	418,06	350,34	429,73
MÉDIA MENSAL NOS 3 ULTIMOS ANOS	399,38		

Levando-se em consideração a média mensal nos últimos 03 (três) anos, sugerimos o valor de R\$ 5.000,00 para empenho, visando a contratação da empresa COOBRAS TAXI. O serviço é realizado por demanda.

Justificativa:

A necessidade de contratar os serviços mencionados surge para atender às demandas de transporte dos funcionários da Codevasf em serviço, especialmente quando a disponibilidade dos veículos e motoristas da empresa não é viável. Essa medida visa assegurar a continuidade

eficiente das atividades institucionais, proporcionando meios de locomoção adequados aos colaboradores, quando necessário.

Proposta:

Diante do exposto, solicita-se o encaminhamento deste processo à Gerência de Patrimônio, Materiais e Serviços Auxiliares-GSA. O objetivo é submetê-lo à apreciação e, posteriormente, encaminhá-lo à AA, buscando a autorização para a contratação com dispensa de licitação. Acredita-se que essa abordagem agilizará o processo de contratação, assegurando a prontidão e eficácia na resposta às demandas de transporte, alinhando-se de maneira eficiente às necessidades operacionais da Codevasf.

Responsável pela elaboração:

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Gláucia Oliveira Santos Marinho

Analista - Unidade de Serviços Auxiliares

De acordo:

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Diógenes Samuel L. S. Cosme

Chefe - Unidade de Serviços Auxiliares